



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA FAUUSP Nº 28 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a eleição para **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, CCP-AU, CCP-DE, Comissão de Pesquisa, Conselho do Departamento de Projeto e Comissão de Direitos Humanos da FAUUSP.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **dia 16 de setembro de 2022, das 08h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FAUUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

b) Comissão de Pós-Graduação (CPG):

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (CCP-AU):

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

- d) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design (CCP-DE):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- e) Comissão de Pesquisa (CPq):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- f) Conselho do Departamento de Projeto (AUP):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- g) Comissão de Direitos Humanos da FAU (CDH-FAU):**
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **18h do dia 05 de setembro de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **06 de setembro de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **16h do dia 09 de setembro de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **dia 12 de setembro de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, dia **13 de setembro de 2022, às 14h**, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da instituição: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **15 de setembro de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, dia **19 de setembro de 2022**, até às 16h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às **18h do dia 22 de setembro de 2022**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Prof. Dr. **Eugenio Fernandes Queiroga**
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 598C-J1YJ-IS8H-YBFK no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Eugênio Fernandes Queiroga

Nº USP: 310225

Data: 03/08/2022 13:59

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"**

Extrato de Termo de Contrato
Processo: 22.1.463.11.0
Parecer PG.: 492/2022
Contrato nº: 13/2022
Vendedora: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Comprador: Antonio Luiz Benetti
Do Objeto: alienação de 02 semoventes.
Do Prazo: 08 dias úteis, a contar do dia 02/08/2022.
Do Valor: R\$ 25.120,00
Data de Assinatura: 27/07/2022

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"**

Extrato de Termo de Contrato
Processo: 22.1.463.11.0
Parecer PG.: 492/2022
Contrato nº: 14/2022
Vendedora: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Comprador: Braz de Castro Junior
Do Objeto: alienação de 01 semovente.
Do Prazo: 08 dias úteis, a contar do dia 02/08/2022.
Do Valor: R\$12.000,00
Data de Assinatura: 27/07/2022

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"**

Extrato de Termo de Contrato
Processo: 22.1.463.11.0
Parecer PG.: 492/2022
Contrato nº: 15/2022
Vendedora: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Comprador: Bento José Alves de Moraes
Do Objeto: alienação de 04 semoventes.
Do Prazo: 08 dias úteis, a contar do dia 02/08/2022.
Do Valor: R\$ 3.200,00
Data de Assinatura: 27/07/2022

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"**

Extrato de Termo de Contrato
Processo: 22.1.463.11.0
Parecer PG.: 492/2022
Contrato nº: 16/2022
Vendedora: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Comprador: Cláudio Dias Rodrigues
Do Objeto: alienação de 05 semoventes.
Do Prazo: 08 dias úteis, a contar do dia 02/08/2022.
Do Valor: R\$ 32.000,00
Data de Assinatura: 27/07/2022

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"**

Extrato de Termo de Contrato
Processo: 22.1.463.11.0
Parecer PG.: 492/2022
Contrato nº: 17/2022
Vendedora: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Comprador: Deolizando Moreira de Oliveira Filho
Do Objeto: alienação de 10 semoventes.
Do Prazo: 08 dias úteis, a contar do dia 02/08/2022.
Do Valor: R\$ 117.280,00
Data de Assinatura: 27/07/2022

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"**

Extrato de Termo de Contrato
Processo: 22.1.463.11.0
Parecer PG.: 492/2022
Contrato nº: 18/2022
Vendedora: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Comprador: Edemilson José Torina
Do Objeto: alienação de 02 semoventes.
Do Prazo: 08 dias úteis, a contar do dia 02/08/2022.
Do Valor: R\$ 24.320,00
Data de Assinatura: 27/07/2022

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"**

Extrato de Termo de Contrato
Processo: 22.1.463.11.0
Parecer PG.: 492/2022
Contrato nº: 19/2022
Vendedora: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
Comprador: Eduardo Lourenço Pinto
Do Objeto: alienação de 03 semoventes.
Do Prazo: 08 dias úteis, a contar do dia 02/08/2022.
Do Valor: R\$ 43.520,00
Data de Assinatura: 27/07/2022

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA FAUUSP Nº 28 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a eleição para representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, CCP-AU, CCP-DE, Comissão de Pesquisa, Conselho do Departamento de Projeto e Comissão de Direitos Humanos da FAUUSP.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, dia 16 de setembro de 2022, das 08h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FAUUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação:
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- b) Comissão de Pós-Graduação (CPG):
 - 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (CCP-AU):

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

d) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design (CCP-DE):

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

e) Comissão de Pesquisa (CPQ):

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

f) Conselho do Departamento de Projeto (AUP):

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

g) Comissão de Direitos Humanos da FAU (CDH-FAU):

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academica-fau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18h do dia 05 de setembro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 06 de setembro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 09 de setembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, dia 12 de setembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, dia 13 de setembro de 2022, às 14h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da instituição: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 15 de setembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, dia 19 de setembro de 2022, até às 16h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às 18h do dia 22 de setembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Eugenio Fernandes Queiroga
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Convênio
Processo 2020.1.145.89.2. Conveniente: Universidad Internacional del Trópico Americano - UNITRÓPICO (Colômbia). Objeto: cooperação acadêmica na área de Direito, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 18/04/2022 a 17/04/2027. Data da assinatura: 18/04/2022.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FEUSP n.º 19/2022
Veda a matrícula fora do prazo estabelecido no Calendário Escolar da USP às(aos) estudantes dos cursos de graduação da FE e dispõe sobre a retificação de matrícula e sobre frequência às aulas de estudantes não-matriculados(os) nas disciplinas.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações definidas na 305ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 02 de junho de 2022, e aprovadas pela Congregação, em sua 545ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30/06/2022, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - As matrículas e as retificações de matrículas nos cursos de graduação da FE deverão ser rigorosamente feitas nos prazos estipulados no Calendário Escolar da USP, de acordo com as disposições gerais do Regimento Geral da universidade.

§ 1º - Se a(o) estudante, por eventual problema na matrícula on-line, não conseguir efetuar sua matrícula ou retificação de matrícula até o encerramento do prazo regulamentar, poderá requerê-la junto ao Serviço de Graduação, por meio de procedimento administrativo em até, no máximo, cinco dias úteis (descontando sábado e domingo) após término do prazo regulamentar previsto no Calendário Escolar da USP.

§ 2º - Considerando que os prazos para a matrícula online são amplamente divulgados com antecedência, somente serão analisados pedidos de realização de matrícula fora do prazo mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

Artigo 2º - Fica vedada a emissão de declaração de aprovação em disciplina para estudantes sem matrícula regular.

§ 1º - Caberá à(ao) docente responsável pela ministração da disciplina zelar para que apenas as(os) estudantes regularmente matriculadas(os) assistam as aulas, realizem provas e trabalhos, e tenham sua frequência e nota devidamente registradas, inclusive daquelas(es) que eventual e excepcionalmente estejam matriculadas(os) em uma turma e frequentaram em outra.

§ 2º - Fica vedada a inclusão, pelo Serviço de Graduação, de matrículas, frequências e notas de estudantes da FE ou de outras Unidades em disciplinas nas quais não estiverem regularmente matriculadas(os).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 02 de agosto de 2022.
Carlota Boto
Diretora da FEUSP

PORTARIA FEUSP n.º 20/2022
Altera a Portaria Feusp nº33/2013, que estabelece critérios para Retorno ao Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da USP.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Professora Doutora CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOZO DOS REIS BOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações definidas na 305ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 02/06/2022 e aprovadas pela Congregação, em sua 546ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28/07/2022, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - As(os) estudantes que tiverem sua matrícula cancelada com fundamento nos itens II, III, IV e V do § 2º do artigo 75 do Regimento Geral da USP poderão requerer seu retorno ao curso uma única vez, e em, no máximo, até cinco anos após o cancelamento, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento (Art. 80 do Regimento Geral da USP e Portaria Interna Pró-G nº 09, de 11.09.2013), por meio de procedimento administrativo junto ao Serviço de Graduação.

§ 1º As vagas decorrentes do cancelamento de matrículas de estudantes desligados até a primeira metade do período ideal para conclusão do curso (2 anos ou 4 semestres) serão destinadas à transferência interna, transferência externa, ingresso para portadores de nível superior e retorno ao curso, obrigatoriamente nessa ordem;

§ 2º Nos casos de deferimento do pedido de retorno relativo aos itens I, II, III, IV e V do § 2º do artigo 75 do Regimento Geral da USP, o aluno efetivará a matrícula em sua própria vaga (Art. 80, RG);

§ 3º Solicitações de retorno de estudantes desligados até a primeira metade do período ideal para conclusão do curso (2 anos ou 4 semestres) somente serão apreciadas quando a vaga da(o) estudante solicitante não tiver sido ocupada nos processos previstos no § 1º do Artigo 1º desta Portaria;

§ 4º Serão liminarmente recusados os pedidos em desacordo com o Artigo 80 do Regimento Geral da USP;

§ 5º As datas e os procedimentos para as solicitações de retorno serão divulgados semestralmente pelo Serviço de Graduação no site da Faculdade de Educação (www.fe.usp.br).

Artigo 2º - Compete ao Serviço de Graduação a conferência de toda a documentação a ser apresentada pela(o) estudante.

§ 1º Serão verificadas as eventuais equivalências entre disciplinas de diferentes estruturas curriculares, sendo apresentadas à(ao) requerente as novas exigências acadêmicas para a conclusão do curso;

§ 2º A(o) estudante apresentará documento circunstanciado, comprometendo-se a suplantará os motivos que conduziram ao desligamento do curso, acompanhado de plano de estudos, o qual não poderá apresentar menos de 12 (doze) créditos-aula semestrais, salvo no semestre de conclusão do curso;

§ 3º A(o) estudante não poderá recorrer ao trancamento de matrícula após o seu reingresso ao curso;

§ 4º A(o) estudante declarará expressamente aceitar as novas exigências acadêmicas apresentadas e as normas de reingresso desta portaria, comprometendo-se a cumpri-las.

Artigo 3º - Em caso de aprovação da solicitação, o retorno se dará no semestre seguinte ao do pedido.

§ 1º A(o) estudante deverá elaborar plano de estudo(s) para a conclusão do curso, ficando sujeito ao currículo em vigor no momento do reingresso, inclusive quanto ao número total de créditos;

§ 2º O prazo para finalização do curso deve ser previsto no plano, considerando o número de créditos a serem cumpridos pela(o) estudante reingressante, não podendo exceder o período máximo de 10 semestres.

Artigo 4º - Para acompanhar o desenvolvimento e a finalização do plano de estudos da(o) estudante reingressante pela CG, a CoC Pedagogia fará a indicação de uma(um) professor(a) tutor(a)or).

§ 1º Na ocorrência de necessidade de troca de tutoria manifestada pela(o) tutor(a)or, a CoC Pedagogia fará nova indicação;

§ 2º A(o) tutor(a)or encaminhará à CoC Pedagogia notificação sobre a necessidade de alteração do plano de estudos, desde que devidamente justificada pela(o) estudante;

§ 3º O julgamento da pertinência, exequibilidade e ajustamento da alteração às normas USP ficará a cargo da CoC Pedagogia, instância que enviará a resposta à(ao) estudante e tutor(a)or);

§ 4º O tutor deverá relatar a CoC de Pedagogia, semestralmente, sobre o desempenho do aluno;

§ 5º Quando o plano de estudos for finalizado, a(o) tutor(a)or enviará notificação à CoC Pedagogia informando o seu pleno cumprimento.

Artigo 5º - A(o) estudante reingressante será desligada(o) do curso no caso de impossibilidade de cumprimento do plano de estudos no período estipulado.

Artigo 6º - Fica delegada competência ao Serviço de Graduação para reativação da matrícula da(o) estudante.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 02 de agosto de 2022.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor de 02/08/2022
Homologando:

- a cessação das atividades de monitoria da aluna Raissa Rodrigues (Nº USP 11816960), a partir de 31/07/2022, Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas PLEA 2022, a pedido do Departamento de Filosofia da FFLCH-USP.

- a designação da aluna Júlia Cardoso Gonçalves (Nº USP 12507925), para exercer atividades de monitoria, de 01/08/2022 a 13/12/2022, cujo valor corresponde a R\$ 500,00, por 10 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, a pedido do Departamento de Filosofia da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-002-22- PLEA 2022, publicado em Diário Oficial de 21 de dezembro de 2021.

CONVÊNIO INTERNACIONAL
Processo n.º: 21.1.02142.08.5
Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 12901 - Université Lumière Lyon 2

Participes: FFLCH-USP e Université Lumière Lyon 2, França
Interveniente: FFLCH-USP

Objeto: Convênio internacional visando à dupla titulação do aluno de instituição estrangeira, Manon Julian Santiago Tavares
Data da assinatura: 15/04/2022

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 22.1.1537.25.7 - Nota de Empenho 1488965/2022 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 21.1.3723.25.1 - Nota de Empenho 1525640/2022 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 22.1.715.25.9 - Nota de Empenho 1525628/2022 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 22.1.1854.25.5 - Nota de Empenho 2475786/2022 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio:...
Proc. 22.1.247.58.1. Convênio nº 1014441. Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e a Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Prótese Dentária, a ser ministrado de 01/08/2022 a 31/07/2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 28/07/2022.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

COMUNICADO
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento para a empresa Atual Compressores de Bauru Ltda., CNPJ 20.409.841/0001-64, através da Nota de Liquidação 03776631/2022, referente à Nota de Empenho 02471195/2022, Processo 22.1.00354.61.2, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 19.1.287.61.0
CONTRATO Nº 57/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS E A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO – “OBJETO DO CONTRATO” E NO ANEXO “DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO”.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0082-70, localizada na Rua Silvío Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP – CEP 17012-900, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 6.561 de 16.06.2014, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0003-51, sediada à Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco I – Módulo 4 Perini Business Park, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Joinville-SC, CEP 89.219-600, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 57/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 03/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS
2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 03/08/2022 a 02/08/2023) é de R\$ 62.356,05 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.19 – Fonte Recursos: Tesouro do Estado e/ou Recursos Próprios, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2022 – R\$ 25.635,28
2023 – R\$ 36.720,77

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor. Este termo entrará em vigor a partir de 03/08/2022.

Data da assinatura: Bauru, 28 de julho de 2022.

Extrato de Contrato
Processo nº 22.1.494.61.9
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Modalidade: Pregão eletrônico SRP - Nº 015/2022 - HRAC - USP
Objeto: IMPLANTE COCLEAR
Contratada: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA
Contrato 105/2022
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 580.000,00
Data da assinatura: 21/07/2022

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
Despacho da Diretora, de 01/08/2022
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: Datamed Ltda
CNPJ: 38.658.399/0001-75
Processo: 2022.1.653.42.3

Despacho da Diretora, de 01/08/2022
Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: Marcos Roberto Aparecido Barbosa 30011859881
CNPJ: 11.954.376/0001-51
Processo: 2022.1.622.42.0